



Desistência CD Seniores 1.ª Divisão – FC Setúbal Futebol Clube

Classificação do CD Seniores 1.ª Divisão

1. Conforme o Mapa de Castigos publicado pelo Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Setúbal (“AFS”), no Comunicado Oficial n.º 19 de 10 de Fevereiro de 2022, aquele órgão jurisdicional, com base no n.º 4 do artigo 68.º do Regulamento de Disciplina da AFS, aplicou ao FC Setúbal Futebol Clube uma sanção disciplinar de desclassificação e de multa de 300 Euros por força da prática da infração disciplinar de “*Desistência de participação em competição*”, no âmbito do Campeonato Distrital de Seniores 1.ª Divisão.
2. No referido Mapa de Castigos a infração disciplinar está datada de 7 de Fevereiro de 2022, um dia após a realização da 21.ª jornada da competição, que se disputa a duas voltas, ao longo de 38 jornadas. Por conseguinte, a referida infração disciplinar ocorreu já no decurso da segunda volta da competição (a primeira volta terminou na 19ª jornada, a 16 de janeiro de 2022).
3. Sendo o Campeonato Distrital de Seniores 1.ª Divisão uma competição por pontos, é aplicável ao caso presente a alínea d) do n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento Disciplinar da AFS, segundo a qual “[s]e a *infracção tiver lugar durante a segunda volta da competição não são considerados apenas os resultados dos jogos disputados pelo clube desclassificado durante a segunda volta.*”
4. Nesse sentido, é de concluir que nos jogos que o FC Setúbal Futebol Clube disputou na primeira volta da competição, todos os pontos obtidos pelos clubes adversários (em vitórias ou empates) são contabilizados para efeitos da classificação geral. Apenas não contam para esse efeito os pontos obtidos pelos clubes que defrontaram aquele clube desistente/desclassificado já na segunda volta da competição.
5. É entendimento da Direção da AFS que esta conclusão não é afastada pelo facto de, apesar de a infração disciplinar ter ocorrido já no decurso da segunda volta da competição, ainda estar por cumprir um jogo em atraso envolvendo o clube desistente/desclassificado, a saber o Monte da Caparica AC – FC Setúbal Futebol Clube, da 18.ª jornada, a penúltima jornada da primeira volta, inicialmente agendado para o dia 19 de Outubro de 2022, às 15h, no Campo Rocha Lobo, que havia sido adiado pela Direção da AFS (em articulação com as autoridades de saúde) por força da COVID 19.
6. Este entendimento da Direção da AFS resulta do facto de a alínea d) do n.º 4 do artigo 31.º do Regulamento Disciplinar da AFS se referir ao momento da prática da infração disciplinar, sem qualquer condição, inexistindo qualquer norma que preveja a derrogação do disposto nessa alínea se e quando estiver(em) por cumprir um ou mais jogos da primeira volta. Pelo contrário: as normas que habilitaram a Direção da AFS a adiar o jogo em



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL



causa – em particular os artigos 12.º, n.º 4 e 5; 17.º, n.º 1 e 6 do ‘Regulamento Oficial de Provas 2021/2022 CD Seniores 1.ª Divisão’ (ROP) e ‘Regulamento AFS Covid-19 para a Prática Competitiva Futebol – Futsal – Futebol de Praia’ - nunca afastam a plena aplicação da alínea d) do n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento Disciplinar da AFS.

7. Estando em sede de matéria de índole disciplinar, a Direção da AFS não pode deixar de aplicar o princípio da tipicidade, como corolário do princípio da legalidade, e mesmo que fosse considerar estar-se na presença de uma lacuna a necessitar de ser integrada – o que não é o caso – sempre seria de aplicar o artigo 4.º do ROP, nos termos do qual as lacunas existentes nesse regulamento são “*integradas pela Direção da AFS*”.
8. Assim, e em conclusão, para efeitos do cômputo da classificação geral do CD Seniores 1.ª Divisão da AFS, importa: o seguinte: (i) Considerar o FC Setúbal Futebol Clube, enquanto clube desistente, como o último classificado (artigo 34.º, n.º 4, alínea b: “*Para efeitos da classificação em questão e subsequentes, quando aplicável, o clube sancionado fica a constar no último lugar com zero pontos*”); (ii) não considerar os resultados dos jogos em que aquele clube desistente esteve envolvido no curso da segunda volta da competição (artigo 34.º, n.º 4, alínea d): “*Se a infração tiver lugar durante a segunda volta da competição não são considerados apenas os resultados dos jogos disputados pelo clube desclassificado durante a segunda volta.*”. Por conseguinte todos os pontos obtidos pelos clubes adversários do FC Setúbal Futebol Clube nos jogos da primeira volta deverão ser contabilizados para o cálculo do número de pontos a constar da tabela classificativa.
9. Portanto, e aplicando, em especial, o artigo 13.º do ROP, a tabela classificativa a homologar deve: (i) prever que o FC Setúbal fica a ocupar a 20.ª e última posição; (ii) Não contabilizar os 3 pontos obtidos pelo UFC Moitense no jogo que disputou contra o FC Setúbal, a 30 de Janeiro, na 20.ª jornada, no campo Municipal Júlio Adrião, e que venceu por 6-1 [O UFC Moitense foi a única equipa que defrontou, na segunda volta, o FC Setúbal].

Aprovado em Reunião de Direção da A.F. Setúbal em 16/05/2022

Francisco Manuel Gonçalves Cardoso

Narciso dos Santos Castro Júnior

Guilherme João de Trindade Oliveira

João Aires Moreno Oliveira

Amadeu Nelson Contente Mota

José dos Santos Teixeira

Amândio José de Jesus

/JV

